



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 066/2025

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei nº 3.168/2025 de 26/03/2025. De acordo com o Processo Administrativo nº 876/2025 de 17/04/2025 e Processo Seletivo nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Sra. **KAMYLLY MESQUITA LISBOA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 6123746205, expedida pela SSP/RS, CPF nº 040.597.880-40, PIS/PASEP nº 163.20035.93-6, com endereço na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 170, Centro, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato será o de atuar como Agente Comunitária de Saúde – Área Leste, com carga horária semanal de 40 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início em 05/05/2025 e término previsto para 04/05/2026, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano havendo real necessidade e interesse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão 5A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

4.1 - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

4.1.1 - Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;

4.1.2 - Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

4.1.3 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

4.1.4 - Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

4.1.5 - Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

4.2 - Pela **CONTRATADA**, quando:

4.2.1 - O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

4.2.2 - Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

4.2.3 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

4.2.4 - Caso a contratada decida rescindir seu contrato, deverá fazer protocolo direcionado a Secretaria a qual pertence, comunicando a sua saída, ficando este ciente que deverá trabalhar ainda por um período de 15 (quinze) dias após a data de requerimento do protocolo ou então pagar multa no valor equivalente a 15 (quinze) dias de seu salário, para rescisão imediata.

4.2.5 - Fica a contratada ciente que a extinção do contrato temporário por iniciativa da contratada a impossibilitará de contratar, no mesmo cargo, com a Administração Pública por meio de processo seletivo, pelo período de 06 (seis) meses de acordo com a Lei Municipal nº 3.053/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.02	Vinculo federal
06.01.10	Saúde
06.01.10.301	Atenção Básica
06.01.10.301.109	Atenção básica de saúde
06.01.10.301.109.2.114	Agente comunitário de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

3239 – 3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: 1600	Transferências fundo a fundo de recursos federais

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei nº 3.168/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 22 de abril de 2025.

KAMYLLY MESQUITA LISBOA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO LEMOS DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37